



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000187 / 2026 - 14/09/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza (interna e externa) de veículos, destinados ao atendimento das demandas da frota pertencente à **Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES**, visando à conservação dos bens públicos, à adequada higienização dos veículos e à manutenção das condições apropriadas de limpeza, conforto e segurança para o transporte de alunos, servidores e demais usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e as adequadas condições de higiene dos **ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES**, utilizados principalmente no transporte escolar de alunos, garantindo condições apropriadas de limpeza, conforto e segurança durante os deslocamentos.

2.2. Os serviços de lavagem e limpeza dos ônibus são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene dos veículos, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a disponibilização de um ambiente limpo, organizado e apropriado aos alunos, servidores e demais usuários do transporte escolar.

2.3. A higienização periódica dos ônibus é necessária em razão da utilização frequente dos veículos e do transporte diário de um número significativo de alunos, evitando o acúmulo de poeira, sujeira, resíduos e maus odores, tanto nas áreas internas quanto externas dos veículos.

2.4. A realização regular dos serviços de lavagem e limpeza também contribui para a conservação da frota, auxiliando na preservação dos bancos, revestimentos, pisos, vidros e demais componentes internos e externos dos ônibus, além de proporcionar melhores condições de conforto e segurança aos usuários.

2.5. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar prestados pela **Secretaria Municipal de Educação**, assegurando a adequada higienização e conservação dos ônibus e contribuindo para o regular atendimento das demandas educacionais do Município.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a



TERMO DE REFERÊNCIA

seleção do mesmo, ao menor preço global em orçamento.

3.3 - Considerando que, para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo, resultando no valor total estimado de **R\$ 52.320,96 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**;

3.4 - Considerando a planilha de orçamento em anexo e o valor estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA MÉDIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor da mediana total de R\$ 63.795,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Mediano Unit. (R\$)	Valor Mediano Total (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS - serviço especializado em lavagem completa de veículos pesados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (incluindo lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.	SERVI	144	363,34	52.320,96
-	VALOR MEDIANO TOTAL	-	-	-	52.320,96

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto caracteriza-se como prestação de **serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração Pública.

5.3. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

5.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.



TERMO DE REFERÊNCIA

6 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências (estabelecimento/lava-jato) da própria empresa Contratada, que deverá estar localizada na sede do município de Baixo Guandu/ES ou nos municípios vizinhos, a fim de não onerar ou inviabilizar o deslocamento e a logística da frota da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 6.3.** O prazo para a conclusão da lavagem e devolução do veículo limpo será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega do veículo no estabelecimento da Contratada.
- 6.4.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, sob pena de rejeição.
- 6.5.** Todas as despesas com insumos (água, energia elétrica, produtos de limpeza específicos para o setor automotivo), equipamentos e mão de obra correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 6.6.** O recebimento (aceite dos serviços) será:
- a) Provisório no ato da retirada do veículo pelo servidor/motorista (conferência visual);
 - b) Definitivo em até 03 (três) dias úteis pelo fiscal do contrato.
- 6.7.** Serviços executados em desacordo deverão ser refeitos imediatamente, em até 01 (um) dia útil, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 6.8.** Caso a lavagem não atenda às especificações técnicas exigidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitá-la, obrigando-se a empresa vencedora a refazer o serviço.
- 6.9.** Somente será aceito pelo Município o serviço executado de forma integral de acordo com a Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 6.10.** É de total responsabilidade da Contratada a guarda, conservação e segurança dos veículos do Município desde o momento em que dão entrada em seu estabelecimento até a efetiva devolução ao preposto da Secretaria Municipal de Educação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos materiais, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 7.3.** O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou dano causado na execução dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente prestação de serviços caberá ainda a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os serviços executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, bem como pela guarda e segurança dos veículos oficiais enquanto permanecerem em seu estabelecimento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas, avarias, furtos e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, vier a direta ou indiretamente causar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto (inclusive avarias pré-existentes identificadas no recebimento do veículo), bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação dos serviços, sob qualquer alegação;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos, uso inadequado de produtos ou incorreções.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas (conforme a demanda de serviços mensal), mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do ateste



TERMO DE REFERÊNCIA

dos serviços e juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada (com o detalhamento das placas dos veículos lavados e do tipo de serviço executado), que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

10.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como o número da contratação, a descrição dos serviços, os valores unitários e totais.

10.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações (como ressarcimento por danos aos veículos).

10.6. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus



TERMO DE REFERÊNCIA

administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

11.2 - Da habilitação social:

a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

11.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

11.4- Documentos complementares:

a) Alvará de Licença e Funcionamento válido, emitido pelo órgão competente, pertinente ao ramo de atividade exigido (serviços de lavagem de veículos/lava-jato);

b) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Atividade / Projeto: 2.072 - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 155300000001- PNATE FUNDAMENTAL - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Elemento de despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0000086

13 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis.

13.2. Durante o período de vigência, os serviços serão prestados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, observados os quantitativos e valores contratados.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.3. A vigência contratual não implica obrigação de execução integral do quantitativo estimado, ficando a prestação dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e às respectivas autorizações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O participante, antes de apresentar proposta em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições locais para execução dos serviços.

15 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor responsável abaixo identificado, que declara serem verdadeiras as informações nele contidas e que as especificações técnicas e condições da contratação atendem às necessidades da Administração.

Responsável pela elaboração:

Nome: Aldeny Alves de Britto

Cargo: Professor de Educação Básica

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____